

Recurso referente à Inabilidade / Edital: 01/2021/SEDES (Não cumpre requisito do item 10.1.10).



Ana Paula Jacinto <ana.paula@serespecial.org.br>

Responder a todos |

seg 19/07/2021 14:09

Para: Chamamentos Públicos

Cc: Vanessa Cruz <vanessa.cruz@serespecial.org.br>;

Jorge Santos Consultoria <consultoria.jsantos@gmail.com> ^

Caixa de Entrada

Declaracao_66014107 (2...
61 KB

Ofício - Ser Especial.PDF
479 KB

2 anexos (541 KB) Baixar tudo

À

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES)

Prezados,

A Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, CNPJ: 05.446.196/0009-13, encaminha o presente ofício, com a finalidade de informar que estamos em tramitação do nosso registro do Conselho de Assistência Social (CAS) de Brasília, conforme anexo.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente.

Ana Paula J. Jacinto

Líder Técnica Social / Assistente Social: CRESS 09º REGIÃO/SP 61502

Ser Especial – AAIT Associação Assistencial de Integração ao Trabalho

Tel.: 55 11 4304-6631 / 55 11 94197-3365





*OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
Entidade civil de direito privado, sem Fins Lucrativos – Constituída em Assembleia Geral em 13/05/2002 nos moldes da Lei Federal 6.015/73, registrada no 24º. Subdistrito Registro Civil Indianópolis – Qualificada como OSCIP nos termos da Lei 9.790/99, processo Ministério da Justiça sob No. 08071.002401/2015-67 – CNPJ (MF) No. 05.446.196/0001-66.*

Ofício Ser Especial nº 002/2021

Brasília, 19 de julho de 2021.

Ref. Recurso referente à Inabilidade / Edital: 01/2021/SEDES (Não cumpre requisito do item 10.1.10).

À

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES)

Prezados,

A Ser Especial – Associação Assistencial de Integração ao Trabalho, CNPJ: 05.446.196/0009-13, encaminha o presente ofício, com a finalidade de informar que estamos em tramitação do nosso registro do Conselho de Assistência Social (CAS) de Brasília, conforme anexo. Ressaltamos que a requisição junto ao conselho foi realizada no dia 10/06/2021 e na sexta-feira solicitamos um protocolo informando sobre.

Desta forma solicitamos a reconsideração de inabilidade para parceria com a SEDES, uma vez que a Organização Social já possui parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo e executando a Política Pública de Assistência Social.

- Considerando que o atendimento aos usuários é primazia do Sistema Único de Assistência Social e que as organizações habilitadas não atenderão a totalidade das vagas disponibilizada pelo edital e que a Ser Especial atenderá as vagas não contempladas.
- Considerando que o edital se fundamentou em estudo de demandas existentes no Distrito Federal que revelou a necessidade do território.

Assim, solicitamos reconsiderar para habilitação, com prazo de adequação de igual a entrega do Registro no CAS-DF.

Importante destacar que possuímos os seguintes registros:

- COMAS/SP – Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo;
- CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social;
- CEBAS – Assistência Social.

Desde já nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aguardando vossos deferimentos.



MARIO CESAR TRUNCI DE MARCO

Presidente



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Conselho de Assistência Social do Distrito Federal

Declaração - SEDES/GAB/CAS

DECLARAÇÃO DE TRAMITAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a instituição **SER ESPECIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE INTEGRAÇÃO AO TRABALHO**, localizada em Q SRTVN nº 01 - Complemento: Conj. C - sala 815 / 817 - ala: B Bairro: Asa Norte, Brasília-DF conforme Processo SEI/GDF 00431-00012739/2021-81, apresentou requerimento solicitando Inscrição de Entidade e Organização de Assistência Social e seguirá os seguintes trâmites conforme a Resolução CAS/DF nº 21/2012:

I - Check list, recebimento do pedido, digitalização, protocolo no SEI e devolução dos documentos para a entidade; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

II - Entrega de Termo de Pendência no ato do requerimento, caso a documentação esteja incompleta, ficando o processo suspenso até entrega da documentação ou término do prazo estipulado no termo, o que ocorrer primeiro; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

IV - Parecer Técnico pela Assessoria do CAS-DF, contendo a análise dos documentos apresentados quando do requerimento da inscrição; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

V - Visita técnica à entidade pela equipe da Secretaria Executiva do CAS-DF; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

VI - Emissão de Nota Técnica pela Equipe da Secretaria Executiva do CAS-DF, a qual conterà a análise o Plano de Ação e do Relatório de Atividades, bem como na sua conclusão indicar o cumprimento ou não dos critérios e requisitos contidos nesta Resolução. [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

VII - Distribuição do processo para o conselheiro titular, por ordem alfabética, na reunião plenária ordinária; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

VIII - Visita do Conselheiro à entidade, facultado a este solicitar acompanhamento de técnico da Secretaria Executiva; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

IX - Inclusão do processo na pauta da reunião plenária do mês subsequente; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

X - Relato do conselheiro em reunião plenária seguinte à distribuição; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

XI - Discussão e deliberação do pedido em reunião plenária; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de 23/04/2020\)](#)

XII - Publicação de Resolução da decisão do CAS/DF no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF; [\(Inciso alterado\(a\) pelo\(a\) Resolução 16 de](#)

[23/04/2020](#)

Essa declaração tem validade de 120 dias.

Brasília, 16 de julho de 2021

Cláudia Maya

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FERREIRA DE MAYA VIANA - Matr.0224398-9, Secretário(a) do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal**, em 16/07/2021, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=66014107)
verificador= **66014107** código CRC= **9114FF03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-502 - DF

3773-7185